Cessão e Delegação. A RIM poderá ceder este Contrato sem notificação a Você. Você não cederá este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da RIM (esse consentimento poderá ser negado ou condicionado, a critério da RIM) e qualquer cessão sem o consentimento prévio por escrito da RIM será nulo, inválido e sem efeito. A RIM poderá cumprir diretamente todas as obrigações a serem cumpridas em conformidade com este Contrato ou ter algumas ou todas as obrigações cumpridas por sua contratada ou subcontratadas, e/ou no caso de Serviços Airtime, pelo Provedor de Serviço Airtime ou suas subsidiárias ou afiliadas.

Notificações. Exceto conforme de outro modo disposto neste Contrato, todas as notificações ou outras comunicações previstas neste instrumento serão consideradas como tendo sido devidamente dadas quando forem feitas por escrito e entregues pessoalmente, por mensageiro ou depositadas no correio, com postagem pré-paga, correio registrado, com comprovação de recebimento, e endereçadas a Você no endereço de cobrança fornecido à RIM por Você, e endereçadas à Research In Motion Limited em 295 Phillip Street, Waterloo, Ontario, Canada, N2L3W8, com uma cópia (que não constituirá notificação) ao Vice-presidente de assuntos jurídicos da RIM no mesmo endereço. Não obstante o acima, a RIM poderá, a seu critério, fornecer a Você qualquer notificação prevista neste Contrato em forma eletrônica. A notificação eletrônica a Você será considerada como tendo sido devidamente dada quando transmitida a um endereço fornecido por Você à RIM.

Força Maior. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, nenhuma das Partes será considerada em inadimplemento deste Contrato por deixar de cumprir suas obrigações quando devido a causas além de seu controle razoável. Esta disposição não será interpretada como justificativa para o não-cumprimento de qualquer obrigação por cada uma das Partes em fazer o pagamento à outra Parte, em conformidade com este Contrato.

Disposições Gerais.

i. Terceiros Beneficiários. As afiliadas da RIM e os diretores, administradores e funcionários da RIM e de suas afiliadas são considerados terceiros beneficiários para a finalidade das Cláusulas deste Contrato intituladas "Limitação de Responsabilidade" e "Renúncia". Exceto conforme de outro modo declarado especificamente nesta Cláusula, as disposições deste instrumento são para o benefício das Partes e não para o de qualquer outra pessoa ou entidade.

ii. Renúncias a Inadimplemento. Nenhuma Parte deve ser considerada como tendo renunciado ou perdido qualquer direito previsto neste Contrato, seja com base em falha, atraso ou qualquer outra doutrina jurídica ou de eqüidade, exceto se essa renúncia for feita por escrito, assinada por um representante autorizado da Parte contra a qual se busca a execução da renúncia. A renúncia de qualquer disposição, ou qualquer violação de alguma disposição, deste Contrato em uma instância não constituirá renúncia em relação a qualquer outra instância.

iii. Sobrevivência. Os termos, condições e garantias contidas neste Contrato que, por seu sentido e contexto, devam sobreviver ao termo deste instrumento, permanecerão válidos após a conclusão, cancelamento ou rescisão deste Contrato.

iv. Lei Aplicável e Resolução de Litígios. Este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, excluindo qualquer conflitos de lei. As Partes concordam que a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias é excluída em sua totalidade,. Quaisquer controvérsias ou litígios resultantes ou referentes a este Contrato, ou sua violação, que as Partes forem incapazes de resolver após negociações de boa fé, serão submetidos primeiramente ao nível superior de administração das Partes. As Partes, através de seus representantes de nível superior de administração, reunir-se-ão dentro de 30 (trinta) dias de o litígio ser encaminhado a elas e se as Partes forem incapazes de resolver tal controvérsia ou litígio dentro de 30 (trinta) dias da reunião, exceto na medida especificamente proibida por lei aplicável em Sua jurisdição, tal controvérsia ou litígio será decidido por arbitragem final e vinculante a ser realizada em Ontário, Canadá, de acordo com as Regras Comerciais da Associação Americana de Arbitragem ("Regras") e será mediada por um árbitro indicado de acordo com essas Regras e a ser mutuamente pactuado pelas Partes dentro de 30 (trinta) dias da nomeação do árbitro, e em cuja falha um terceiro neutro indicará o árbitro. Se as disposições acima forem proibidas por lei em Sua jurisdição, a arbitragem será: (i) realizada em São Paulo, Brasil; (ii) decidida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio ("Regras ICC"); e (iii) mediada por um árbitro indicado de acordo com as Regras ICC e a ser mutuamente pactuado pelas Partes dentro de 30 (trinta) dias da nomeação do árbitro, em cuja falha um terceiro neutro indicará o árbitro. Cada Parte arcará com metade dos custos associados aos procedimentos de arbitragem. Você não poderá associar-se a outra parte em conflitos entre Você e a RIM sem o consentimento prévio por escrito da RIM. A sentença sobre a decisão arbitral poderá ser proferida em qualquer Tribunal que tenha jurisdição. Não obstante o acima, a RIM tem o direito de instituir procedimentos judiciais ou de eqüidade, incluindo procedimentos de medidas cautelares, em um tribunal para reivindicações ou litígios referentes a: (i) quantias devidas por Você à RIM em relação à aquisição, por

Você, de Sua Solução BlackBerry ou qualquer parte dela, se aplicável; e (ii) Sua violação ou iminente violação das Cláusulas deste Contrato, intituladas "Suporte de Criptografia de Área de Trabalho", "Uso de Sua Solução BlackBerry", "Licença de Software e Documentação", "Propriedade Intelectual", "Restrições de Exportação", "Segurança", "Confidencialidade", "Engenharia Reversa" e "Efeito de Rescisão" deste Contrato. Você renuncia irrevogavelmente a qualquer objeção com base em local, fórum não conveniente ou qualquer base similar e consente irrevogavelmente a citações e intimações judiciais por correio ou de qualquer outra forma permitida por lei aplicável, e consente e admite irrevogavelmente a jurisdição dos tribunais localizados na Província de Ontário ou do Estado de Nova York, conforme o caso, para quaisquer eventuais reivindicações resultantes ou relativas a este Contrato. As Partes concordam especificamente que, caso ocorra um litígio previsto neste Contrato e esse litígio deva ser resolvido em um tribunal, esse litígio não será resolvido por um tribunal do júri. As Partes renunciam, pelo presente, a todos os direitos a um tribunal do júri em qualquer assunto relacionado ou resultante deste Contrato.